



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 11/2011

“Estabele requisitos mínimos de segurança para o transporte remunerado de passageiros (mototáxi) e de cargas (motofrete) em motocicleta e motoneta conforme o que dispõe as Resoluções do CONTRA de Nº 251 e 356, de 02 de Agosto de 2010.”

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Determina uso obrigatório de colete de segurança aos mototaxistas e motofretistas, de alta visibilidade e de uso obrigatório, devendo possibilitar a sinalização do usuário tanto de dia quanto de noite, em todas as direções, através de elementos retrorefletivos e fluorescentes combinados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O colete deve ser fabricado com material resistente, perfazendo uma espessura de no mínimo 2,5 (dois e meio) milímetros.

Art. 2º. Determina o fornecimento dos mototaxistas de touca higiênica descartável com proteção facial aos usuários do transporte.

Art. 3º. As especificações técnicas detalhadas do uniforme encontram-se na Diretoria de Fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Aparecida de Goiânia, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de dois mil e onze (2011).

VALDEMIR SOUTO
Presidente da SMTA